RELAÇÃO ENTRE AS CARACTERÍSTICAS ASSOCIADAS À PREFERÊNCIA PELA INFORMALIDADE E A ACEITAÇÃO DA PRÁTICA DE EVASÃO FISCAL: estudo da percepção de trabalhadores informais da Grande Vitória/ES

Camila Gomes Marinque Castoldi[1]

Prof. Dr. Miguel Carlos Ramos Dumer[2]

RESUMO

A informalidade é um dos problemas econômicos do trabalho, ela é discutida de maneiras diferentes em termos de seu conceito, características e impacto econômico. Portanto, o principal objetivo desse trabalho é identificar a possível relação entre as características associadas à preferência pela informalidade e a aceitação da prática de evasão fiscal por trabalhadores informais da Grande Vitória/ES. A amostra foi constituída por 38 trabalhadores informais, respondentes do questionário com indagações sobre as opiniões e intenções referente a situação informal e questões que avaliam a percepção sobre a efetividade dos incentivos ao descumprimento das obrigações fiscais. Os principais resultados apontam que a informalidade está diretamente ligada com a evasão fiscal, ou seja, o aumento da responsabilidade tributária, muitas vezes por meio de acréscimos de impostos ou aumentos de alíquotas, está associado ao crescimento da informalidade.

Palavras-chave: Informalidade. Evasão. Tributos.

ABSTRACT

Informality is one of the economic problems of work and is discussed in different ways in terms of its concept, characteristics and economic impact. Therefore, the main objective of this work is to identify the possible relationship between the characteristics associated with the preference for informality and the acceptance of the practice of tax evasion by informal workers in Greater Vitória/ES. The sample consisted of 38 informal workers, respondents to the questionnaire with questions about opinions and intentions regarding the informal situation and questions that assess the perception of the effectiveness of incentives for non-compliance with tax obligations. The main results indicate that informality is directly linked to tax evasion, that is, the increase in tax responsibility, often through tax increases or rate increases, is associated with the growth of informality.

Keywords:Informality. Evasion. Taxes.

[1]Graduando (a) do Curso de Ciências Contábeis da UniSales. E-mail:camila.marinque@gmail.com
[2]Mestre em Ciências Contábeis; Doutor em Administração; e Professor da UniSales.

1. INTRODUÇÃO

Nos últimos tempos, a relevância das empresas informais para a economia brasileira tem crescido em diferentes níveis, seja político, industrial e socioeconômico, uma vez que tem um papel muito importante na geração de empregos (ROCHA; PELOGIO, 2018). Porém, apesar da facilidade de empreender, poucos possuem conhecimento sobre os procedimentos a serem cumpridos para que a engrenagem gire da maneira correta (SEBRAE, 2014).

Embora a informalidade seja vendida, muitas vezes, como sinônimo de autonomia e liberdade, não dá para romantizá-la, devido à alta taxa de empresas informais no Brasil, impostos não são recolhidos todos os anos e esse fato gera transferências arbitrárias de renda e consequentemente são redistribuídos para sociedade e seus representantes (NERI, 2006).

De acordo com Warth (2008), a explicação lógica para o aumento da informalidade é o aumento da carga tributária, percebendo que quanto maior a quantidade de impostos, maior o mercado informal. Outro fator que afeta claramente o aumento e a manutenção da informalidade é a corrupção, pois a possibilidade de punição diminui quando detectada a evasão fiscal.

Iriart et al. (2008) apresentam um estudo onde apontam que tem havido mudanças frequentes no mercado de trabalho brasileiro nas últimas décadas, eles relatam que o Banco Mundial descreve estatísticas que 50% da força de trabalho não agrícola do Brasil está informalmente na economia. Os valores são ainda maiores quando considerados as grandes cidades, onde 87% da força de trabalho era sem carteira assinada entre 1992 e 2002.

Para Neri (2006), o crescimento da informalidade com a carga tributária crescente em diferentes níveis de governo, que existe uma relação de causalidade entre os dois supostos fatos estilizados, ou seja, um aumento percebido nas taxas leva a uma distorção crescente da relação entre empresas e governo.

Dessa forma, essa pesquisa busca responder a seguinte questão: **Qual a possível relação entre as características associadas à preferência pela informalidade e a aceitação da prática de evasão fiscal por trabalhadores informais da Grande Vitória/ES?** Assim o objetivo geral da pesquisa é identificar a possível relação entre as características associadas à preferência pela informalidade e a aceitação da prática de evasão fiscal por trabalhadores informais da Grande Vitória/ES.

Para tanto, dois questionários foram adaptados e conjuntamente aplicados a trabalhadores informais da região da Grande Vitória/ES, e foi obtido o total de 38 respondentes. As questões dos questionários tinham o objetivo de identificar a propensão de permanecer na informalidade e da aceitação da evasão fiscal. Os resultados obtidos foram associados com uma ou mais características dos respondentes, com a finalidade identificar categorias mais inclinadas para as condições determinadas no questionário.

Desse modo, espera-se trazer uma análise sobre a percepção dos trabalhadores informais sobre determinados fatores, com o propósito de levantar estudos específicos de relação desse assunto com tantos outros aspectos que podem definir sua prática.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 INFORMALIDADE

A informalidade não deve ser considerada um fator recente no Brasil, ela vem sendo observada há várias décadas. Friedman et al. (2000) afirmam que a economia informal não é um fenômeno temporário, pois parece persistir e até se desenvolver em muitas economias de países em progresso.

Segundo Noronha (2003), a informalidade refere-se a acontecimentos diversos demais para serem resumidos apenas por um mesmo conceito, ocorrências como evasão fiscal; terceirização; microempresas, comércio na rua; emprego de trabalhadores indígenas ou migrantes ilegais; emprego temporário; trabalhos de casa, etc. são considerados informais. Em geral, a informalidade é aceita como atividades, trabalho e renda que não respeitem as regras expressas na constituição (TOKMAN, 1987; CACCIAMALI, 2000).

Segundo Rosaldo, Tilly e Evans (2012), durante as décadas de 1950 e 1960, empregos não declarados oficialmente no mundo foram denominados de "setor tradicional", o termo foi rapidamente substituído pelo termo "setor informal" utilizado inicialmente pelo antropólogo britânico Keith Hart em 1973.

Em 1972 a Organização Internacional do Trabalho (OIT) publicou um trabalho sobre o Quênia – *Employment, Incomes and Equality in Kenya* – que retrata o assunto descrito, devido esse ponto a OIT e o seu Programa Regional do Emprego para América Latina e o Caribe (PREALC) iniciaram pesquisas com mais ênfase e de forma conceitualmente mais precisa sobre a informalidade. O PREALC classificou como informal as pequenas empresas familiares que utilizam recursos locais e mão-de-obra intensiva, tecnologia de baixa produtividade, que operam em mercados competitivos e não regulamentados, ou seja, uma definição do ponto de vista da produção (SOUZA et al., 2019).

Além disso, como diferencial, o PREALC defende que a informalidade também surgirá como estratégia de sobrevivência de populações impossibilitadas de participar do mercado de trabalho por excesso de mão de obra (RAMOS, 2007).

De acordo com a Constituição Federal (1988), no caso de vínculo empregatício empregador - trabalhador, para que o funcionário seja regulamentado no setor formal da economia a empresa deve respeitar todos os direitos previstos na legislação da Consolidação das leis do Trabalho (CLT), ou seja, registro de empregados contratados (carteira de trabalho assinada), cumprimento de dias úteis e períodos de descanso, pagamento de férias remuneradas e 13º salário, dentre outros direitos.

Qualquer empregado não admitido de acordo com a lei CLT e qualquer trabalhador autônomo que não cumpra os registros fornecidos acima constitui o setor informal brasileiro. Estes trabalhadores não têm segurança social e, portanto, não estão protegidos, pois em caso de doença, invalidez, maternidade ou desemprego, não terão proteção ou benefícios devidos. Muitas vezes, os trabalhadores informais estão envolvidos na sonegação de impostos, pois não declaram sua renda e não pagam os impostos devidos (MATTOS et al., 2018).

Isso implica em falta de proteção legal, proteção social e maior instabilidade da situação econômica e social dos trabalhadores. Considerando toda a economia provoca perda de receita ao Estado (evasão fiscal), provoca menor produtividade e os trabalhadores ficam mais inseguros quanto à sua capacidade de consumo. Da mesma forma, poderia acarretar um aumento da precariedade do mercado de trabalho (SOUZA; TROVÃO, 2022).

2.2 DESEMPREGO E INFORMALIDADE

Conforme discutido até agora, observa-se que a economia informal inclui atividades econômicas que ocorrem fora dos limites institucionais formais, enquadrando-se nos limites institucionais informais dos ministérios (VASCONCELOS, 2016).

Barbosa (2019) relata sobre o processo do mercado de trabalho e a informalidade no Brasil entre 2014 e 2017. No final de 2014, as interrupções da criação de empregos formais sob o regime CLT e a explosão da taxa de desemprego marcaram o surgimento de uma crise no mercado de trabalho. O número de desencorajados aumentou no final de 2015, refletindo o aumento do número de pessoas que abandonam seus esforços para conquistar um lugar no mercado de trabalho.

Um aumento no número de desempregados e inativos significa que a equipe não apresenta renda do trabalho. Como resultado, esses grupos de renda zero se acumulam na base da distribuição e contribuem para o aumento da desigualdade (BARBOSA, 2019).

Regularmente o empregador não possui capacidade de cumprir com os deveres estabelecidos pela CLT, o aumento dos custos da mão de obra no setor formal reduz o número de ofertas de emprego disponíveis no setor formal e estimula a movimentação de empregos para o setor informal. Por outro lado, quanto mais benefícios trabalhistas (como salário, FGTS, férias pagas) vierem com empregos no setor formal, mais trabalhadores procuram fazer parte do setor (AHN; DE LA RICA, 1997).

Para Catani (2000) o desemprego deve ser entendido de forma ampla, não apenas como ausência de emprego assalariado, mas como situação ou status social. As situações de trabalho incertas, como o subemprego, o emprego a tempo parcial, o tempo parcial e a execução de “bicos”, também podem ser consideradas fonte de ansiedade e incerteza.

A variedade de ângulos a partir dos quais o desemprego pode ser analisado permite dizer que se trata de um fenômeno complexo e inter-relacionado que não pode ser atribuído a uma única causa. Moura (1998) afirma que o desemprego pode ter variadas causas, que podem ser motivos dependentes ou não entre si, como é típico nos fenômenos sociais. Em especial, uma das consequências do desemprego pode ser a busca por formas alternativas de trabalho. Para Schneider, Buehn, e Montenegro (2010), destacam que dentre as possibilidades de trabalho alternativo, destaca-se o trabalho informal, essas atividades respondem por 10% do PIB nas economias avançadas e até 60% nas economias emergentes.

2.3 EMPREENDEDORISMO E INFORMALIDADE

Por muitos anos, o Brasil liderou a lista dos países mais empreendedores do mundo. O empreendedorismo impulsiona o crescimento, estimula a concorrência, aumenta a competitividade e orienta as empresas para a melhoria contínua. Esse conjunto de eventos faz com que as pessoas acreditem em uma geração maior e ofereça mais conforto e qualidade de vida. O topo da lista dos países mais empreendedores do mundo é um indicador de que um país tem um ambiente propício para a criação de novos negócios, crescimento econômico e crescimento da renda na região. Esta situação orienta as pessoas para o desenvolvimento e aplicação das suas competências, reduzindo a dependência dos empregos tradicionais e promovendo o surgimento de novos negócios (CIMADON, 2008).

Schumpeter (1982) chama o “ato empresarial” como o processo “empreendedor” de introduzir uma inovação no sistema econômico a fim de obter lucro. Essa ação gera retorno para o cidadão e para o país onde está instalado, ela pode se iniciar a partir de uma loja de esquina até uma empresa de grande porte.

As pequenas empresas estão se destacado na economia mundial, elas têm experimentado um tremendo crescimento e desenvolvimento no mercado por meio de novos produtos e serviços, devido esse avanço cada vez mais é possível perceber o aumento de novos empreendimentos nascendo (GOMES, 2016). No Brasil, o total de empreendedores, autônomos ou empregadores, no terceiro trimestre de 2018, era de 27 milhões de pessoas ou 29,7% da população ocupada. Apesar do grande número de empreendedores, a maioria não está cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), 71% dos empreendedores no Brasil não possuem o cadastro, ou seja, quase 8 em cada 10 empreendedores não são formalizados (SEBRAE-RJ, 2019).

Para abrir um negócio com segurança, é preciso dar vários passos com discernimento, observação e planejamento (SEBRAE 2014). Atualmente, as empresas fazem parte de um cenário complexo no qual é fácil encontrar preocupação, pois o excesso de burocracia afeta direta e negativamente a tomada de decisões (NASCIMENTO; CORCETTI; SILVA, 2014).

2.4 EVASÃO FISCAL

Ao analisar a literatura contábil, podem ser identificadas evidências de práticas relacionadas à contabilidade e gestão de resultados criativos que visam interesses específicos (MARTINEZ, 2001). Porém, devem-se destacar os desvios de prática vislumbrados no domínio da contabilidade tributária, especialmente em relação à evasão fiscal.

Esses atos estão presentes em muitas instituições brasileiras, muitas vezes são disfarçadas, mas descrevem a realização de atos ilícitos que consiste na simulação de operações, com a finalidade enganosa ou dolosa de evitar o pagamento do tributo (fraude, evasão, simulação) conhecido como evasão fiscal (TORRES, 2013).

A evasão fiscal é entendida como a prática de atos ocorridos concomitantemente ou após a geração do imposto, em que meios ilícitos (fraude, sonegação etc.) que são utilizados para se esquivar o pagamento de tributos (SOARES, 2008). Assim, a evasão fiscal é definida como o não recolhimento devido e a obrigação legalmente estabelecida (FRANZONI, 1999).

Por outro lado, o planejamento tributário permite a realização da chamada

elisão fiscal, que inclui a implementação de atos jurídicos que visam economizar radicalmente os impostos e é visto por muitos como uma ferramenta importante do ponto de vista funcional, com o objetivo de proporcionar condições seguras para a empresa preparar e realizar auditorias fiscais com o menor custo (TORRES, 2004; SOARES, 2008).

A elisão envolve a tomada de decisão com base na lei, ela ocorre antes da tributação, com o objetivo de obter economia real de impostos ou exonerar o contribuinte de acordo com a regra tributária, com o objetivo de diminuir o tributo a ser recolhido pelo colaborador (MOREIRA, 2003; SOARES, 2008).

2.5 MOTIVOS PARA PRÁTICA DE EVASÃO

Segundo Grzybovski; Hahn (2006), os governos estabelecidos de um país precisam de recursos para desempenhar suas funções e atingir seus objetivos. Uma das principais fontes de recursos existentes são os impostos.

Os empreendedores tendem a aperfeiçoar os resultados econômicos, um dos meios é reduzir diversos custos inerentes às operações da organização, incluindo impostos (GRZYBOVSKI; HAHN, 2006), pois no Brasil, os empreendedores têm que conviver com uma carga tributária alta e complexa que, se mal planejada, pode comprometer a sobrevivência do negócio (DAIN, 1995). Entre os principais fatores econômicos por trás do crescimento da economia informal está o aumento das pressões fiscais (impostos, taxas, contribuições previdenciárias, etc.) (RIBEIRO; BUGARIN, 2003).

Para Vasconcellos e Garcia (2006), o imposto pode ser visto como o custo das principais operações da empresa, representando assim uma diminuição do desempenho econômico. Os empreendedores tendem a otimizar racionalmente os resultados da organização, uma via através da redução de insumos/custos, que permite concluir que os gestores são motivados a não respeita a carga tributária para maximizar os resultados da empresa (GRZYBOVSKI; HAHN, 2006).

No Brasil, devido à alta carga tributária, baixa renda social e muitas utilizações de recursos públicos, no sistema tributário predominam o costume cultural do descumprimento das obrigações tributárias, normalmente esse fator decorre do desconhecimento da importância do Estado como regulador da vida social e da tributação como mantenedor do 'aparelho público' (GRZYBOVSKI; HAHN, 2006).

Economicamente, o problema da evasão decorre do fato de que as variáveis que determinam a base tributária não podem ser observadas (renda, volume de negócios, renda, patrimônio, entre outras) (SIQUEIRA; RAMOS 2005). O governo não sabe exatamente quanto de imposto a empresa tem que pagar, o que se caracteriza por relações assimétricas de informação entre gestores (usuários internos) e o governo em prol do cumprimento da lei em benefício da sociedade (fora do usuário).

2.5.1 Informalidade e Evasão Fiscal

Uma das principais características do mercado de trabalho no Brasil é o alto grau de informalidade, um problema econômico relacionado, pois afeta o bem-estar da sociedade em diversos aspectos. Em primeiro lugar, a informalidade reduz o

acesso dos trabalhadores aos benefícios trabalhistas previstos na respectiva legislação, como o seguro-desemprego. Em segundo lugar, reduz a receita do governo de contribuições trabalhistas. De fato, além de seu impacto na volatilidade do mercado de trabalho, a informalidade tem suscitado debate na literatura econômica por causa de seus efeitos sobre o crescimento econômico (FUGAZZA; JACQUES, 2004).

De acordo com levantamento do grupo internacional *Tax Justice Network*, o Brasil é o segundo maior país do mundo em prejuízos fiscais decorrentes da economia informal, atrás apenas dos Estados Unidos da América. O tamanho do setor informal no Brasil é estimado em cerca de 39% do PIB, e o valor total dos impostos perdidos para o setor informal é de US$ 280 bilhões (MATTOS et al., 2018). No contexto informal, o total de trabalhadores que se declaram sem carteira assinada ou por conta própria representam cerca de 40% da população economicamente ativa do Brasil, tornando a informalidade um grave problema econômico (ULYSSEA; PAES, 2010).

No debate sobre evasão fiscal, dois aspectos relacionados são frequentemente mencionados na literatura econômica. Primeiro, o aumento da responsabilidade tributária, muitas vezes por meio de aumentos de impostos ou aumentos de alíquotas, está associado ao aumento da informalidade. O segundo aspecto diz respeito à ideia de que uma maior probabilidade de fiscalização ou aumento das penalidades para uma empresa condenada por descumprir a lei tenderá a reduzir a ocorrência de informalidade na economia (FUGAZZA; JACQUES, 2004).

Segundo Ribeiro e Bugarin (2003), um dos fatores econômicos mais importantes para o crescimento da economia informal é o aumento da carga tributária (impostos, taxas, contribuições sociais etc.). Outros dois fatores considerados relevantes são o aumento da regulação da economia formal, especialmente gerando maiores custos para o negócio (por exemplo: custos de registro e de manutenção de trabalhadores formais), e o crescimento do desemprego.

As razões mais importantes para o crescimento do setor informal no Brasil segundo Carneiro (1997) são o protecionismo e as políticas intervencionistas, um ambiente de negócios considerado como de burocracia intensa nas relações das empresas com órgãos públicos, e um sistema tributário ineficiente. Pastore (2000) sugere que a complexidade do sistema tributário e trabalhista também desempenha um papel importante no aumento do trabalho informal. Enquanto Reis e Lyssea (2005), relatando os resultados de um seminário interno do IPEA, confirmam a conclusão de que o sistema tributário brasileiro está no centro das causas da informalidade.

Segundo os autores Almeida e Carneiro (2012) em locais onde os cheques são frequentes, os trabalhadores que pagam por benefícios obrigatórios recebem salários mais baixos. Devido à rigidez salarial, alguns empregos no setor formal tornam-se atrativos para alguns trabalhadores informais, incentivando-os a se formalizar. Utilizando dados longitudinais para municípios e fiscais do trabalho em 2000, os autores constatam que, em resposta ao aumento das fiscalizações do trabalho, há um aumento do emprego formal e diminuição da informalidade do emprego.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

O presente trabalho possui característica de pesquisa descritiva que, segundo Silva e Menezes (2001), visa descrever as características de uma determinada

população ou fenômeno ou estabelecer relações entre variáveis. Envolve o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados: Questionários e observações sistemáticas, que geralmente assumem a forma de inquéritos. O método utilizado foi quantitativo, que, conforme Richardson et al. (2007) é uma pesquisa caracterizada pelo uso de ferramentas estatísticas, tanto na coleta quanto no processamento de dados, com a finalidade de medir relação entre as variáveis.

A população examinada no estudo foi formada por trabalhadores informais da Grande Vitória – ES. A coleta de dados foi efetuada por meio da aplicação de um questionário composto por 15 questões, relacionadas ao perfil do respondente, as opiniões e intenções sobre a situação informal e sua percepção sobre a efetividade dos incentivos ao descumprimento das obrigações fiscais.

As questões referentes as opiniões e intenções sobre a situação informal foram extraídas do estudo de Lima et al. (2014) enquanto as questões que avaliam a percepção sobre a efetividade dos incentivos ao descumprimento das obrigações fiscais, foram adaptadas da pesquisa realizada por Dumer et al. (2016).

A aplicação do questionário teve o total de 38 respondentes, sendo 24 mulheres e 14 homens. Os dados coletados pela aplicação dos questionários foram posteriormente organizados e tratados no programa Excel©, onde foi possível calcular os resultados de cada respondente. A partir disso, foram obtidos os resultados que serão expostos e discutidos a seguir.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

As análises efetuadas foram das seguintes relações: Gênero vs. Propensão na evasão fiscal; Escolaridade vs. Propensão na evasão fiscal; Idade vs. Evasão fiscal, Trabalho formal vs. Permanência na informalidade e Trabalho formal vs. Permanência na informalidade.

Sobre a propensão de permanência na informalidade, foi retirada a média das respostas obtidas que alcançou o resultado de 2,5, portanto todos que estavam acima dessa média têm mais intenção de permanecer na informalidade e todos que estão a baixo, encontram-se abertos para a formalização do seu negócio ou a entrada no mercado de trabalho formal.

Referente à inclinação para a evasão fiscal, possuía no questionário quatro questões que indicavam a intenção ou não da prática, das respostas obtidas foi emitido à média que atingiu o valor de 6,45.

Nos dados coletados e analisados nesse estudo, a amostra total de 38 respondentes, 24 eram mulheres e 14 homens, foi executado a associação entre gênero e propensão na evasão fiscal, os resultados obtidos foram descritos na figura abaixo.

A amostragem de 24 respondentes femininas, 58,33% tem alta propensão na evasão fiscal e 41,67% ficaram a baixo da média. De 14 respondentes masculinos 57,14% tem alta inclinação na evasão fiscal e 42,86% tem baixa tendência. Resultados contrários aos que foram relatados por Torgler et al. (2008) num estudo empírico, que analisou as causas e consequências da moral fiscal: os autores concluíram que tanto nos Estados Unidos como na Turquia, as mulheres apresentam significativamente menos evasão fiscal do que os homens.

Figura 1: Matriz Gênero vs. Aceitação de evasão

		GÊNERO	
		Feminino	Masculino
EVASÃO	Alta	14 (58,33%)	8 (57,14%)
	Baixa	11(41,67%)	6 (42,86%)

Fonte: Elaborado pela autora.

Ao analisar o fator idade foi encontrado os seguintes resultados, o total de 38 respondentes, 17 tem idade abaixo de 35 anos e 21 são acima dessa idade. Esse aspecto foi relacionado com a variável propensão na evasão fiscal e obteve o seguinte resultado, 47,61% dos respondentes acima de 35 anos tem maior propensão e 52,38% tem baixa intenção. Dos respondentes abaixo de 35 anos, 70,59% tem alta inclinação na evasão fiscal e 29,41% tem baixa disposição.

Figura 2: Idade vs. Aceitação de evasão

		Idade	
		Acima de 35	Abaixo de 35
EVASÃO	Alta	10 (47,61%)	12 (70,59%)
	Baixa	11(52,38%)	5 (29,41%)

Fonte: Elaborado pela autora.

Os resultados alcançados até o momento confrontam com algumas conclusões obtidas no estudo alemão realizado por Feld et. al (2008), a pesquisa deles mostrou que a idade e o sexo têm um forte efeito sobre o moral tributário: quanto mais velhos, maior o moral tributário. Além disso, as mulheres apresentaram uma responsabilidade fiscal significativamente maior nos países relevantes.

O trabalho atual apresentou que as respondentes do sexo feminino têm mais propensão na sonegação fiscal do que os homens e referente ao fator idade, respondentes acima de 35 anos tem baixa propensão na evasão fiscal corroborando com o resultado alcançado no estudo acima citado.

Esse achado sobre a idade correlaciona com o estudo de Cruz et al. (2018), onde aponta resultados que quanto mais velhos forem menor a probabilidade de optarem pela evasão fiscal. Esse fator é explicado por Varvarigos (2016), onde afirma que pessoas com mais de 30 anos estariam menos dispostas a correr os riscos da sonegação fiscal, devido aos custos psicológicos que inclui a vergonha, a dor e os danos à reputação que podem resultar de suas transgressões.

Em um grande estudo realizado com amostra representativa da população brasileira, Almeida (2007) encontrou uma relação inversa entre escolaridade e aceitação de práticas corruptas, principalmente em relação à redução da carga tributária sem o conhecimento do país, ou seja, quanto maior o nível de escolaridade, menor a aceitação da evasão fiscal.

Ferreira (2009) também utiliza a variável escolaridade como explicação da evasão fiscal e conclui que os aumentos no grau de educação e na formação refletem que as pessoas estão mais conscientes das suas responsabilidades e, portanto, menos ávidas por obter benefícios ilegais.

As observações traçadas sobre o aspecto escolaridade apresentaram que de 38 respondentes, 20 tem grau de escolaridade até o secundário, dessa amostra 50% tem maior propensão na informalidade e 10 respondentes tinham o grau de escolaridade de nível superior (graduação), dessa amostragem 90% tem inclinação na evasão fiscal, esse parecer contrapõe as informações alcançadas nos estudos citados a cima.

Figura 3: Escolaridade vs. Aceitação de evasão

		ESCOLARIDADE	
		Secundário	Graduação
EVASÃO	Alta	10 (50%)	9 (90%)
	Baixa	10 (50%)	1 (10,0%)

Fonte: Elaborado pela autora.

Um aspecto relevante identificado nas análises é referente às pessoas que possuem seus empregos formais, mas tem uma empresa informal para complementar sua renda.

Os resultados alcançados foram distintos com a expectativa dos pesquisadores, dos 38 respondentes 16 trabalham de carteira assinada e 68,75% não pretendem permanecer com seus negócios na informalidade e 31,25% pretende manter seu trabalho de carteira assinada e em paralelo complementar sua renda com sua empresa informal. Já os 25 respondentes que não trabalham formalmente 63,64% não pretendem formalizar seu empreendimento e 50% tem o desejo de formalizar sua empresa.

Figura 5: Trabalho formal vs. Permanência na informalidade

		TRABALHA	
		SIM	NÃO
INFORMALIDADE	Alta	5 (31,25%)	14 (63,64%)
	Baixa	11 68,75%)	11 50%)

Fonte: Elaborado pela autora.

Outra condição avaliada foi a relação entre permanência na informalidade e propensão de sonegação fiscal, dos 38 respondentes 39,5% tem alta inclinação de permanência na informalidade e alta disposição na evasão fiscal, ou seja, não tem

intenção de formalizar seu negócio e nem predisposição de entrar no mercado de trabalho formal. Da amostragem 31,6% tem baixo interesse em permanecer na informalidade e baixa atração na evasão fiscal.

Fugazza e Jacques (2004) em sua pesquisa relatam que dentre os pontos avaliados nessa associação o que se destaca é o aumento da responsabilidade tributária, por diversas vezes o aumento dos tributos ou aumentos de taxas, estão diretamente associados à amplificação da informalidade.

Paes (2010) destaca que dentre os motivos para a escolha e permanência na informalidade classificados a favor do empreendedor informal, destacam-se: (1) preços diferenciados que podem atrair consumidores para o produto informal; (2) controle estatal fraco; (3) falta de pagamento de impostos, custos trabalhistas e regulatórios; e (4) redução dos custos relacionados as regras contábeis.

Por outro lado, permanecer na informalidade traz desvantagens para o empreendedor, Filártiga (2007) aponta algumas delas, (a) pagamento de multas, (b) advertências por descumprimento da lei, (c) dificuldades de acesso à justiça, (d) falta de acesso a linhas comerciais de crédito e (e) impossibilidade de previdência social. Esses fatores justificam as conclusões alcançadas após as verificações dos fatores relacionados.

Figura 4: Permanência na informalidade vs. Aceitação de evasão

		INFORMALIDADE	
		Baixa	Alta
EVASÃO	Alta	7 (18,4%)	15 (39,5%)
	Baixa	12 (31,6%)	4 (10,5%)

Fonte: Elaborado pela autora.

Doss respondentes da pesquisa, 18,4% tem menor interesse em permanecer na informalidade, porém tem alta tendência na evasão fiscal. Estes resultados corrobora com o estudo de Neri (2006), onde relata que entre os formais pode haver informalidade, relacionado por exemplo as contribuições previdenciárias menor do que realmente deveria ocorrer, ocorrem acordos entre empregados e empregadores onde a firma cumpre com os direitos trabalhistas, mas os custos são revestidos para o empregados ao invés de serem destinados para os encargos previdenciários conforme descritos na legislação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho buscou identificar as causas e o impacto da permanência na informalidade e da evasão fiscal. Através da pesquisa descritiva quantitativa, da estruturação dos dados e análise dos mesmos, buscou distinguir as categorias e associações entre os fatores pré-determinados.

Através do estudo dos dados concluímos que algumas pesquisas apontam que o gênero feminino tem menor inclinação na informalidade e consequentemente na evasão fiscal, porém o estudo realizado demonstrou que a amostragem explorada

apontou resultado contrário, onde as mulheres demonstram parcialmente afeição para esse fator.

Quando analisado o aspecto idade, de fato o resultado foi alinhado com outros estudos já publicados, onde relata que quanto mais idade, menor a tendência de permanência na informalidade e evasão fiscal, devido diversos motivos descritos nos trechos a cima. Outro fator associado foi o grau de escolaridade dos respondentes e ao contrário de algumas pesquisas publicadas o resultado obtido foi relacionado que quanto maior nível de escolaridade maior a aptidão nas causas analisadas.

O principal resultado alcançado retrata exatamente o que diz a literatura, o fator informalidade associado à evasão fiscal apontou que 39,5% dos respondentes tem predisposição em permanecer na informalidade e desempenhar a evasão fiscal, os dois fatores se associam entre si e nos permite afirmar que quanto maior as alíquotas tributárias maior o incentivo para a permanência no trabalho informal.

Como limitação da pesquisa observa-se que a atualização e aumento na amostragem estudada podem apontar novas tendências e resultados no que se refere aos pontos associados. Como possibilidades, pode-se citar uma pesquisa individual de cada condição estudada.

Por fim, em concordância com o estudo Fugazza e Jacques (2004), a presente pesquisa destaca à ideia de que havendo maior a probabilidade de fiscalização ou aumento das penalidades, maior a tendência de reduzir a ocorrência de informalidade na economia.

REFERÊNCIAS

AHN, N.; DE LA RICA, S. The underground economy in Spain: an alternative to unemployment.**Applied Economics.** v.29, n. 6, p. 733-743, 1997.

ALMEIDA, A. C. **A cabeça do brasileiro**. Rio de Janeiro: Record. 2007.

ALMEIDA, R.; CARNEIRO, P. Enforcement of Labor Regulation and Informality. **American Economic Journal: Applied Economics**, v. 4 n. 3, p. 64-89, 2012.

BARBOSA, R. J. “Estagnação desigual: desemprego, desalento, informalidade e a distribuição da renda do trabalho no período recente (2012-2019)”. **IPEA – Boletim Mercado de Trabalho** – Conjuntura e Análise, n. 67, out. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988**.** Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em 10 set. 2022.

CACCIAMALI, M. C. Globalização e processo de informalidade. **Economia e sociedade**, v. 9, n. 1, p. 153-174, dez., 2000.

CARNEIRO, F. G. The Changing Informal Labour Market in Brazil: Cyclicality versus Excessive Intervention. **LABOUR**. v. 11, n. 1, p. 3-22, abr., 1997.

CATTANI, A. D. **Trabalho e autonomia.** 2 ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

CIMADON. J. E. **Empreendedorismo na gestão de empresas criadas por necessidade**. 2008. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção). Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção. Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Santa Maria-RS. 2008.

CRUZ, F. R.; PAIVA, A. C. V.; CUNHA, J. V. A.; BARBOSA NETO, J. E. Três visões sobre ética e evasão fiscal: como se posicionam os estudantes da área de negócios? **Revista Universo Contábil**, v. 14, n. 2, p. 82-99, 2018.

DAIN, S. Experiência internacional e a especificidade brasileira. In: AFFONSO, R. B. A.; SILVA, L. B. (Org.). **Reforma tributária e federação**. São Paulo: UNESP, 1995, p. 21-42.

DUMER, M. C. R.; BRAMBATI, L. C.; SOUZA, A. M.; GOBBI, B. O que motiva as fraudes fiscais das empresas? In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS. IV. 2016, Porto Alegre. **Anais eletrônicos...** ABEO: Porto Alegre, 2016.

FELD, L. P.; TORGLER, B.; DONG, B. **Coming closer? Tax Morale, Deterrence and Social Learning after German Unification**. WorkingPaper Series, 2008-09. Basel: Center for Research in Economics, Management and the Arts, 2008. Disponível em: <https://www.econstor.eu/bitstream/10419/214403/1/2008-09.pdf> Acesso em: 30 ago. 2022.

FERREIRA, J. C. R. **Uma análise da evasão fiscal nos municípios do estado de São Paulo:** 1997-2004. 2009. 57 f. Dissertação (Mestrado em Economia). Programa de Pós-Graduação em Economia, Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2009.

FILÁRTIGA, G. B. Custos de transação, instituições e a cultura da informalidade no Brasil. **Revista do BNDES**, Rio de Janeiro, v.14, n.28, p. 121-144, dez. 2007.

FRANZONI, L. A. **Tax evasion and tax compliance**. Working Paper n. 6.020, University of Bolonha, Italy. 1999. Disponível em: <https://eduart0.tripod.com/sitebuildercontent/sitebuilderfiles/taxevasionandtaxcompliance_43f.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2022.

FRIEDMAN, E.; JOHNSON, S.; KAUFMANN, D.; ZOIDO, P. Dodging the grabbing hand: The determinants of unofficial activity in 69 countries. **Journal of Public Economics,** v. 76, n. 3, p. 459-493, 2000.

FUGAZZA, M.; JACQUES, J. F. Labor market institutions, taxation and the underground economy**. Journal of Public Economics,** v. 88, n. 1-2, p. 395- 418, 2004.

GOMES. J. M. **Planejamento estratégico na pequena empresa:** características do ambiente e grau de formalização do planejamento. 2016. Dissertação (Graduação

em Administração) – Centro de Ciências Jurídicas e Sociais. Universidade Federal de Campina Grande. SOUSA – PB. 2016.

GRZYBOVSKI, D.; HAHN, T. G. Educação fiscal: premissa para melhor percepção da questão tributaria. **Revista de Administração Pública**, v.40, n.5, p. 841-864, set./out. 2006.

IRIART, J. A. B., OLIVEIRA, R. P. D., XAVIER, S. D. S., COSTA, A. M. D. S., ARAÚJO, G. R. D., SANTANA, V. S. Representações do trabalho informal e dos riscos à saúde entre trabalhadoras domésticas e trabalhadores da construção civil. **Ciênc. saúde coletiva**, v. 13, n. 1, p. 165-174, 2008.

LIMA, A. D. C. C; NARCISO, E. R. P; ANDRADE, L. F. S; OLIVEIRA, M. L. S. "Tenho trabalho, mas não tenho emprego": o perfil do trabalhador informal na região de Lavras – MG. **In: EnANPAD**, 2014, Rio de Janeiro.

MARTINEZ, A. L. "**Gerenciamento" dos resultados contábeis:** estudo empírico das companhias abertas brasileiras. 2001. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

MATTOS, E.; POLITI, R.; FUCHINI, G. Fiscalização no mercado de trabalho e informalidade nos municípios brasileiros. **Nova Economia**, Minas Gerais, v. 28, n. 1, p.106, 2018.

MOREIRA, A. M. Elisão e evasão fiscal: limites ao planejamento tributário. **Revista da Associação Brasileira do Direito Tributário**, Belo Horizonte, v.21, p.11-17, mar./abr., 2003.

MOURA, P. C. **A crise do emprego:** uma visão além da economia.4. ed. Rio de Janeiro: Mauad, 1998.

NASCIMENTO, M. V.; CORCETTI, E.; SILVA, G. D. M. As principais causas da não formalização das empresas na cidade de Guarapari/ES. **Desenvolvimento em Questão**. v. 12, n. 28, p. 224-250, out., 2014.

NERI, M. C. **Informalidade**. Ensaios Econômicos. Fundação Getúlio Vargas. Escola de pós Graduação Econômica. 2006.

NORONHA, E. G. "Informal", ilegal, injusto: percepções do mercado de trabalho no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v.18, n. 53, p.111-129, 2003.

PAES, N. L. Mudanças no sistema tributário e no mercado de crédito e seus efeitos sobre a informalidade no Brasil. **Nova Economia**, v. 20, n. 2, p. 315-340, 2010.

PASTORE, J. Como reduzir a informalidade? **Mercado de Trabalho: conjuntura e análise**, v. 5, n. 14, p. 9-11, out. 2000.

RAMOS, C. A. Setor informal: do excedente estrutural à escolha individual. Marcos interpretativos e alternativas de política. **Revista Econômica,** Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p 121, 2007.

REIS, M. C.; ULYSSEA, G. **Cunha fiscal, informalidade e crescimento**: algumas questões e propostas de políticas. Texto para Discussão, 1068. Rio de Janeiro: IPEA, 2005.

RIBEIRO, R.N.; BUGARIN, M. N. S. Fatores determinantes e evolução da economia submersa no Brasil. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 33, n. 2, p. 435-466, set., 2003.

RICHARDSON, R. J.; PERES, J. A. S.; WANDERLEY, J. C. V.; CORREIA, L. M.; PERES, M. H. M. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. 3. ed. rev. ampl. São Paulo: Atlas, 2007.

ROCHA, L. C. S.; PELOGIO, E. A. Diagnóstico da economia informal em um município de pequeno porte no sul de Minas Gerais. **Revista Administração em Diálogo**, v. 20, n. 2, p. 19-40, mai./ago. 2018

ROSALDO, M.; TILLY, C.; EVANS, P. **A Conceptual Framework on Informal Work and Informal Worker Organizing.**In:Presented at Experiences Organizing Informal Workers: A Comparative Investigation Forum, Los Angeles, 2012. Los Angeles, CA: UCLA Institute for Research on Labor and Employment, 2012.

SCHNEIDER, F.; BUEHN, A.; MONTENEGRO, C. E. **Shadow Economies all over the World**: New Estimates for 162 Countries from 1999 to 2007. World Bank Policy Research Working Paper Series, p. 3-44, 2010.

SCHUMPETER, J. **A Teoria do desenvolvimento econômico**: uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e ciclo econômico. In: JOSEFH A. SHUMPETER Tradução de Maria Silvia Possas. São Paulo: Abril Cultural, 1982. p. 213-254.

SEBRAE (SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS). **6 passos para abrir seu novo negócio.** 2014. Disponível em **<**https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/6-passos-para-iniciar-bem-o-seu-novo-negocio,a28b5e24d0905410VgnVCM2000003c74010aRCRD> Acesso em: 11 set. 2022.

SEBRAE/RJ. **Empreendedores e a informalidade no estado do Rio de Janeiro**. Nota Temática. Observatório SEBRAE. N° 50, Fev., 2019. Disponível em <https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/RJ/Anexos/NotaSebrae_50_2019.pdf>. Acesso em: 11 set. 2022.

SILVA, E. L.; MENEZES, E. M. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 3. ed. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2001.

SIQUEIRA, M. L.; RAMOS, F. S. A economia da sonegação: teorias e evidências empíricas. **Revista de Economia Contemporânea**. Rio de Janeiro, v.9, n.3, p. 555-581, set./dez., 2005.

SOARES, M. J. **Gestão tributária**: um estudo sobre a prática de planejamento tributário adotada por indústrias paranaenses. 2008. Dissertação (Mestrado em Contabilidade). Departamento de Contabilidade. Universidade Federal do Paraná. CURITIBA, 2008.

SOUZA, D. M.; TROVÃO, C. J. B. M.; SILVA, M. R.; MELO, J. W. F. Informalidade No Brasil: Aspectos Socioeconômicos Dos Trabalhadores Informais Sob A Ótica Regional. **Revista Interface**, Rio Grande do Norte, v.16, n. 1, p. 147-149, 2019.

SOUZA, D. M.; TROVÃO, C. J. B. M. A dinâmica da informalidade no Brasil e na Argentina (2012–2019) e a vulnerabilidade da classe trabalhadora. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 20, p. 27, 2022.

TOKMAN, V. E. El sector informal 15 años después. **El TrimestreEconomico**, v. 54, n. 215, p. 513-536, jul./set. 1987.

TORGLER, B; SCHAFFNER, M.; DEMIR, I. C. MACINTYRE, A. Causes and Consequences of tax Morale: An empirical investigation. **Economic Analysis&Policy**, v. 38, n. 2, p. 313-339, set., 2008.

TORRES, R. L. **Curso de direito financeiro e tributário**. 11. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

TORRES, R. L. **Planejamento Tributário**: elisão abusiva e evasão fiscal. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

ULYSSEA, G.; BARROS, R. P. On the Empirical Content of the Formal – Informal Labor Market Segmentation Hypothesis. **Brazilian Review of Econometrics,** v. 30, n. 2, p. 289-310, 2010.

VARVARIGOS, Dimitrios. Cultural norms, the persistence of tax evasion, and economic growth. **Economic Theory**, v. 63, n. 4, p. 961-995, 2016.

VASCONCELLOS, M. A. S.; GARCIA, M. E. **Fundamentos da economia**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

VASCONCELOS, K. S. L. **De Empresário Individual Informal A Microempreendedor Individual (Mei)**: Uma Análise Dos Benefícios Da Política De Formalização. 2016. 11 f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Programa de Pós Graduação em Economia – PPGECON, Universidade Federal De Pernambuco, Caruaru, 2016.

WARTH, A. **Economia informal cresce acima do PIB 2007, aponta FGV**. 2008. Disponível em:<http://www.estadao.com.br/noticias/economia,economia-informal-cresce-acima-do-pib-2007-apontafgv,158694,0.htm > Acesso em: 12 set. 2022.